



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/25135.29927-31

INDICAÇÃO Nº, DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, da Caixa Econômica Federal e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a implementação de mecanismos tecnológicos e regulatórios eficazes e auditáveis para impedir, na origem, o uso de recursos financeiros provenientes de programas sociais (como Bolsa Família, BPC, etc.) em qualquer tipo de plataforma de apostas.

JUSTIFICAÇÃO

Os recursos financeiros provenientes de programas sociais governamentais, como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), são instrumentos essenciais e muitas vezes únicos para garantir a subsistência, a segurança alimentar e o mínimo existencial de milhões de famílias brasileiras que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Permitir que esses valores, que são estritamente destinados a suprir necessidades básicas como alimentação, saúde, moradia e educação, sejam desviados para qualquer tipo de plataforma de apostas representa uma grave distorção da finalidade primordial dessas políticas públicas. Tal desvio configura um risco iminente e severo ao bem-estar e à proteção social dessas populações já fragilizadas.

Os beneficiários de programas sociais, frequentemente enfrentando dificuldades financeiras crônicas, com acesso limitado a outras formas de lazer ou com reduzidas perspectivas de ascensão econômica por vias tradicionais, podem ser particularmente suscetíveis às promessas de ganho fácil e rápido





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/25135.29927-31

frequentemente veiculadas pela publicidade agressiva do setor de apostas. Isso os torna alvos vulneráveis para o ciclo vicioso do endividamento, para o agravamento de sua condição de pobreza e para a intensificação de sua exclusão social, caso esses recursos essenciais sejam consumidos pelo jogo.

O desvio de recursos de programas sociais para o jogo pode ter consequências devastadoras e em cascata para as famílias beneficiárias. Pode comprometer a segurança alimentar de crianças e idosos, dificultar o acesso a medicamentos e cuidados de saúde essenciais, impactar negativamente a frequência escolar dos filhos e gerar um ambiente de instabilidade e conflito familiar. Portanto, é crucial, urgente e eticamente imperativo a implementação de mecanismos tecnológicos e regulatórios que sejam não apenas eficazes em sua capacidade de bloqueio, mas também transparentes e auditáveis, para impedir, já na origem e de forma proativa, o uso desses fundos específicos em qualquer tipo de plataforma de apostas online ou física. Este bloqueio "na origem" é fundamental, significando que os sistemas de pagamento utilizados para creditar os benefícios e processar as transações devem ser capazes de identificar e recusar transferências ou depósitos para operadores de apostas quando a fonte dos recursos for claramente identificada como proveniente de um programa social.

A efetivação dessa medida de proteção social requer uma ação coordenada e robusta entre o Ministério da Fazenda (responsável pela regulamentação do setor de apostas), a Caixa Econômica Federal (principal agente pagador de benefícios sociais federais), o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (gestor dos programas sociais), e, crucialmente, em conjunto com as próprias operadoras de apostas licenciadas e as empresas processadoras de pagamento que lhes prestam serviço. É premente o desenvolvimento de soluções tecnológicas integradas e o estabelecimento de normativas claras e cogentes que obriguem todos os atores envolvidos a colaborar ativamente na implementação, manutenção e fiscalização rigorosa desses mecanismos de bloqueio.

Esta não é apenas uma questão de controle financeiro ou de mera adequação regulatória; trata-se de uma medida fundamental de justiça social, de proteção aos direitos dos cidadãos mais vulneráveis e de responsabilidade do Estado. Ao assegurar que os recursos dos programas sociais cumpram



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Senado Federal – Anexo I – 11º andar
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6050

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4765211513>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

estritamente seu propósito primordial de amparo e proteção, o Estado reafirma seu compromisso com a redução das desigualdades, com a promoção da dignidade humana e com a prevenção de que o jogo, uma atividade que deve ser de entretenimento para quem pode, se torne mais um fator de perpetuação da pobreza, do endividamento e da exclusão social para aqueles que mais precisam do amparo estatal.

Sala das Sessões,

Senador IZALCI LUCAS

